



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 20200089 – PREGÃO Nº 008/2020 - PP

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N º 20200089 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA PEDRO I BATISTA DA SILVA EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PEDRO I BATISTA DA SILVA EIRELI**, já devidamente qualificada nos autos do PP, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Ilson Batista da Silva**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 008/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O reajuste do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos gêneros alimentícios (FEIJÃO), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas Notas Fiscais de compra do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Ficam alterados os valores unitários do feijão, da seguinte forma:

Item nº 10868: FEIJÃO PRETO, licitado com valor unitário de R\$-5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), passando a ter o denominador de R\$-6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos);

Item nº 11711: FEIJÃO RAJADO, licitado com valor unitário de R\$-6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) passando a ter o denominador de R\$-10,50 (dez reais e cinquenta centavos);

Item nº 12008: FEIJÃO CARIOCA, licitado com valor unitário de R\$-5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) passando a ter o denominador de R\$-7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 25 de setembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

PEDRO I BATISTA DA SILVA EIRELI
Pedro Ilson Batista da Silva –
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____.

Nome:

CPF:

Identidade:

2. _____.

Nome:

CPF:

Identidade: